



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 4

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A PLATAFORMA
DE BASE DE DADOS DE GESTÃO CLÍNICA DE DOENTES**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Objecto do concurso

- a) O presente concurso público, designado por *“Concurso público com o objectivo de contratar a disponibilização de acessos a uma plataforma electrónica de base de dados de gestão clínica de doentes”* tem por objecto a adjudicação de proposta cujas características técnicas obrigatórias se encontram especificadas no Caderno de Encargos.
- b) Não foi necessária a obtenção de qualquer parecer prévio, licenciamento ou autorização para o lançamento do presente procedimento ou para a execução dos contratos a adjudicar.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Ordem dos Médicos, com sede na Av. Almirante Gago Coutinho, 151, em Lisboa, telefone 218427100, correio electrónico ordemosmedicos@ordemosmedicos.pt, representado pelo seu Conselho Nacional.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Nacional da Ordem dos Médicos, através de deliberação aprovada em reunião plenária de 12 de setembro de 2022.



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO NACIONAL

4. Plataforma electrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma electrónica acinGov, em www.acingov.pt.

5. Júri

O presente procedimento é conduzido por um júri composto por três membros efectivos, um dos quais preside, e dois suplentes, que são:

a) Membros efectivos

- i. Dra. Susana Vargas, que preside
- ii. Prof. Dr. Joaquim Viana e
- iii. Dra. Paula Quintas

b) Membros suplentes

- i. Dra. Lurdes Gandra
- ii. Dra. Inês Folhadela

6. Preço Base

O preço base é de € 45.000,00.

7. Consulta do processo de concurso

O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta, desde o dia de publicação do anúncio e de forma directa, em plataforma electrónica utilizada pela Ordem dos Médicos, com o endereço www.acingov.pt e ainda em suporte papel nos serviços da Ordem dos Médicos, sitos na Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 151, em Lisboa.

8. Esclarecimentos



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO NACIONAL

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados através da plataforma referida no ponto anterior, no prazo legalmente previsto.

9. Concorrentes

- a) Podem ser concorrentes no presente procedimento quaisquer pessoas, singulares ou colectivas.
- b) Não podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas colectivas.

10. Proposta e seus elementos

- a) A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou pelos seus representantes legais.
- b) A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - i. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
 - ii. Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;
 - iii. Eventuais documentos que contenham os atributos relativos a aspectos da execução do contrato;
 - iv. Documento(s) que contenha(m) a política de privacidade e protecção de dados do concorrente.

11. Modo de apresentação da Proposta

Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica identificada no ponto 4.

12. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO NACIONAL

13. Prazo para a apresentação das propostas

O prazo para a apresentação das propostas termina às 17 (dezassete) horas de 14 dias correntes após a publicação na plataforma.

14. Prazo de manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo de manutenção das propostas.

15. Critério de adjudicação

- a) A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa.
- b) Em caso de empate, será efectuado sorteio realizado pelo Júri, sendo notificados todos os concorrentes do local, data e hora em que este se realizará, podendo todos estar presentes.
- c) A falta, justificada ou não, de qualquer concorrente convidado nos termos da alínea anterior não impede a realização do sorteio.

16. Preço anormalmente baixo

Considera-se que constitui preço anormalmente baixo aquele que corresponder a um valor inferior em 30% (trinta por cento), ou mais, ao preço base.

17. Documentos de habilitação

No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos através da plataforma electrónica:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP;
- c. Declaração a que se refere o n.º 4 do art.º 69.º do CPA, conforme Anexo II ao presente



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO NACIONAL

convite;

- d. Declaração relativa a trabalhadores emigrantes, conforme Anexo III ao presente convite;
- e. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com todas as inscrições em vigor, ou código de acesso à mesma;
- f. Comprovação do registo do ou dos beneficiários efectivos do adjudicatário, nos termos do art.º 36.º, n.º 1, da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto, aplicável nos termos das alíneas d) e e) do art.º 55.º do CCP.

18. Caução

Não é exigida a prestação de caução.

19. Despesas e encargos

- 1. São encargos dos concorrentes, as despesas inerentes à elaboração das propostas.
- 2. São ainda de conta dos concorrentes, as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

20. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código de Contratos Públicos.

21. Aplicação do art.º 24.º do CCP

Nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adopção de um procedimento de ajuste directo para a celebração de contratos de aquisição dos serviços ora lançados a concurso no caso de se verificarem as condições indicadas naquelas regras.

22. Foro

Para dirimir todas as questões emergentes do presente procedimento é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Declaração a que se refere o n.º 4 do art.º 69º do CPA;

Anexo III – Declaração relativa a emigrantes



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(indicar nome do concorrente), com sede em [•], NIPC n.º [•] depois de ter tomado conhecimento do objecto do procedimento para a contratação da disponibilização de acessos a uma plataforma electrónica de base de dados de gestão clínica de doentes, obriga-se a executar a referida aquisição de serviços em cumprimento do Caderno de Encargos, declarando aceitar, sem reserva, todas as suas cláusulas, pela quantia global de [•] (por extenso).

À quantia supra referida acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data:

Assinatura:



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL

ANEXO II

**DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 69.º, N.º 4 DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO**

[nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [•] [empresa, número de identificação fiscal e sede], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao procedimento para a contratação da disponibilização de acessos a uma plataforma electrónica de base de dados de gestão clínica de doentes, e bem assim das normas legais em matéria de impedimentos para a participação em procedimentos administrativos, designadamente de contratação pública, constantes dos art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo declara, sob compromisso de honra, que não se encontra a sua representada em nenhuma das situações ali previstas que a impeçam de participar no presente procedimento.

Mais declara, que sempre que o impedimento ocorrer após a apresentação da proposta, comunicará desde logo o facto ao responsável pela direcção do procedimento e cessará toda a sua actividade relacionada com o mesmo.

Data:

Assinatura:



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

[nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [•] [empresa, número de identificação fiscal e sede, declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no art.º 198.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos serviços prestados, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura: